

# DESTAQUES DA SEMANA

## Tecnologia da Informação

16 a 20 de março de 2026

### Nesta Edição

- △ [Proteção de Dados](#)
- △ [Internet](#)
- △ [Segurança Cibernética](#)
- △ [Inteligência Artificial](#)
- △ [Inclusão Digital](#)
- △ [Transformação Digital](#)
- △ [Educação](#)
- △ [Mídias Sociais](#)
- △ [Economia & Tributário](#)
- △ [Consumidor](#)
- △ [Infraestrutura](#)
- △ [Trabalhista](#)
- △ [Internacional](#)
- △ [Administração Pública](#)
- △ [Consultas & Compras Públicas](#)
- △ [Nomeações](#)

## Proteção de Dados

- Designado o relator do PL sobre Composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade na CCT. O senador Lucas Barreto (PSD/AP) foi **designado relator do PL 2758/2021** (*Composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade*), no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT). Aguarda-se a apresentação do parecer do relator para que o projeto possa ser incluído na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Cumpre observar que a matéria, que anteriormente tramitava na Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), teve seu **despacho revisto**, devendo passar agora pela CCT e, posteriormente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).
- » O projeto altera a [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#) para **substituir um representante de entidades da sociedade civil ligado à proteção de dados por um advogado** indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), estabelecendo que a nomeação desses membros seguirá regulamento específico, não poderão ser integrantes do **Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)** e terão mandato de 2 anos, permitida uma recondução. Após análise na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), a matéria seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) em decisão terminativa e, se aprovada, será remetida

diretamente à Câmara dos Deputados, salvo interposição de recurso para apreciação prévia pelo Plenário do Senado Federal.

- **Designação do relator da proposta sobre sequestro de dados informáticos na CCT.** O senador **Marcos do Val** (PODE/ES) foi **designado relator do PL 879/2022** (*sequestro de dados informáticos*), no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT). Aguarda-se a apresentação do parecer do relator para que o projeto possa ser incluído na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Cumpre observar que a matéria, que anteriormente tramitava na Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), teve seu **despacho revisto**, devendo passar agora pela CCT e, posteriormente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).
- » O projeto, de autoria do senador **Carlos Viana** (PODE/MG), altera o **Código Penal** para **tipificar como crime a obtenção de dados pessoais por meio de invasão de dispositivos informáticos**, equiparando-a à obtenção de segredos comerciais, industriais ou informações sigilosas, com pena de reclusão de **2 a 5 anos e multa**, quando não constituir crime mais grave. A proposta também **cria o crime de sequestro de dados informáticos**, caracterizado pela inutilização ou bloqueio de sistemas ou informações com o objetivo de causar constrangimento, transtorno ou dano, prevendo **reclusão de 3 a 6 anos e multa**, estendendo a mesma pena a quem produzir, distribuir ou vender códigos maliciosos que possibilitem tais práticas.
  - » O texto estabelece ainda uma forma qualificada do crime quando houver obtenção de vantagem própria ou exigência de resgate, sujeita à reclusão de **4 a 8 anos e multa**, com **aumento de pena de um terço a metade** se praticado contra autoridades da administração pública, e de **metade a dois terços** quando os crimes afetarem dados ou sistemas de órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou empresas públicas e concessionárias de serviços públicos. Após análise na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), o projeto seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) em decisão terminativa e, se aprovado, será remetido diretamente à Câmara dos Deputados, salvo recurso para apreciação prévia pelo Plenário do Senado Federal.

## Internet

- **CDE aprova requerimento para realização de encontro sobre diretrizes de regulação de redes sociais do CGI.br.** A Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) **aprovou o REQ 11/2026**, de autoria do deputado **Jadyel Alencar** (REP/PI), que solicita a **realização de encontro para o lançamento das Diretrizes para Regulação de Redes Sociais do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)**. A data de realização do encontro será definida posteriormente.
- » Na justificativa do Requerimento, o deputado **Jadyel Alencar** (REP/PI) destaca que o encontro proposto tem por finalidade **divulgar e debater as Diretrizes para Regulação de Redes Sociais elaboradas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)**, tema de crescente relevância no contexto institucional e regulatório nacional. A iniciativa busca **promover diálogo entre especialistas, parlamentares e representantes institucionais**, com participação da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), considerando os **impactos econômicos, concorrenciais e regulatórios das plataformas digitais**, estruturando-se em dois eixos principais: **análise econômica e concorrencial**, com foco em efeitos de mercado, competição e inovação, e abordagem regulatória voltada à **proteção de direitos** em suas dimensões sociais, políticas e

informativos. Ressalta-se, ainda, o caráter multissetorial do CGI.br, composto por representantes do governo, sociedade civil, setor empresarial e comunidade científica, com atribuições estratégicas na definição de diretrizes para o desenvolvimento, a qualidade técnica, a inovação e a expansão da Internet no Brasil.

- **Designação do relator da proposta sobre atividade de influenciador digital no CDC.** O deputado **Daniel Almeida** (PCdoB/BA) foi **designado relator** do **PL 5234/2025** (*atividade de influenciador digital*), no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor (**CDC**). Aguarda-se a apresentação do parecer do relator para que a matéria esteja pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão.
  - » O projeto, de autoria da deputada **Lídice da Mata** (PSB/BA), estabelece diretrizes para a atividade de influência comercial nas redes sociais, com o objetivo de **proteger consumidores e coibir práticas abusivas, atribuindo aos influenciadores a responsabilidade pela veracidade das informações divulgadas e proibindo conteúdos enganosos ou que induzam a erro**. A proposta determina que publicações com fins promocionais sejam **identificadas de forma clara** como **“publicidade”** ou **“conteúdo patrocinado”**, além de exigir **transparência quanto ao uso de edição de imagens e de inteligência artificial**, com indicação expressa dessas alterações. Os influenciadores deverão observar a legislação aplicável, incluindo normas de publicidade, defesa do consumidor, saúde e restrições à propagação de produtos sensíveis, enquanto contratos com agentes deverão conter informações mínimas e prever responsabilidade solidária por eventuais danos. Adicionalmente, o texto impõe aos **provedores de aplicações de internet** a adoção de mecanismos de notificação de conteúdo ilícito e a divulgação de relatórios públicos sobre moderação, reforçando a responsabilização e a transparência no ambiente digital.
  - » **PL 330/2026 - Estabelece idade mínima para acesso a redes sociais de acesso aberto | CD: Apensamento.** Informamos que o **PL 330/2026** (*idade mínima para acesso a redes sociais de acesso aberto*) foi **apensado à cadeia do PL 2387/2025** (*Proibição do uso de redes sociais por menores de 16 anos*), no âmbito da Comissão de Comunicação (**CCOM**). A matéria aguarda parecer da relatora, deputada Maria Rosas (REP/SP), para sua inclusão na pauta deliberativa da Comissão.
- **Apensado o projeto de idade mínima para acesso às redes foi apensado ao PL sobre proibição de uso das redes para menores de 16 anos.** o **PL 330/2026** (*idade mínima para acesso a redes sociais de acesso aberto*) foi **apensado à cadeia do PL 2387/2025** (*Proibição do uso de redes sociais por menores de 16 anos*), no âmbito da Comissão de Comunicação (**CCOM**). A matéria aguarda parecer da relatora, deputada Maria Rosas (REP/SP), para sua inclusão na pauta deliberativa da Comissão.
  - » O PL 330/2026, de autoria do deputado **Renan Ferreirinha** (PSD/RJ), altera o art. 24 do **ECA Digital** para estabelecer que **provedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados a crianças e adolescentes**, ou de acesso provável por eles, devem **impedir que menores de 16 anos criem ou mantenham contas individuais em redes sociais de acesso aberto** e, em outros serviços digitais, vincular as contas de menores às de seus responsáveis legais, observando mecanismos de supervisão parental. Define redes sociais de acesso aberto como aplicações que permitem interação entre usuários sem vínculo prévio, incluindo recomendações automatizadas de conteúdo, e prevê prazo de 6 meses para adaptação, com **implementação imediata de restrição à criação de novas contas e mecanismos para identificação, suspensão ou exclusão das contas preexistentes**.

- » O PL 2387/2025, de autoria do deputado **Luiz Carlos Busato** (UNIÃO/RS), complementa a proposta ao **proibir o acesso de menores de 16 anos a plataformas de redes sociais**, incluindo Instagram, TikTok, Facebook, X e outras futuras redes sociais regulamentadas, exigindo mecanismos de verificação de idade compatíveis com a **LGPD**, como **autenticação por documento, reconhecimento facial com autorização dos responsáveis** ou **integração com bases de dados autorizadas**. O projeto estabelece sanções para empresas que permitam cadastro ou permanência de menores, incluindo advertência, **multa diária de até R\$ 1.000.000,00** limitada a 2% do faturamento anual e suspensão parcial ou total das atividades em caso de reincidência grave, cabendo ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, à **Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente** e à **ANPD** a regulamentação e fiscalização, com vigência prevista para **180 dias** após a publicação. A matéria tramita em conjunto com outros quatro projetos apensados e seguirá para apreciação conclusiva nas comissões competentes antes de eventual remessa ao Senado Federal.

## Segurança Cibernética

- **Vai à CTRAB projeto que tipifica organização criminosa digital.** A Comissão de Comunicação (CCOM) **aprovou o PL 4614/2025** (*Organizações Criminosas Digitais*), nos termos do **novo parecer favorável, com substitutivo**, apresentado pelo relator, deputado **Delegado Paulo Bilynskyj** (PL/SP). A matéria **segue à Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO)**. Após o crivo da CSPCCO, a matéria passa ainda pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) – *que também avaliará o mérito* – antes de ser remetida para deliberação no **Plenário** da Câmara. Caso aprovado, o projeto será remetido ao Senado Federal.
  - » O relator reviu seu entendimento inicial – *quando havia apresentado parecer pela rejeição do projeto* – modificando o texto para **retirar as modificações feitas na Lei de Organizações Criminosas** excluindo a criação do tipo penal de organização criminosa digital, assim como para remover as modificações propostas nas alterações na **Lei de Lavagem de Dinheiro**. Mantém a lógica central do **Marco Civil da Internet** quanto à **responsabilização de provedores apenas após ordem judicial específica**, ao tempo em que estabelece **parâmetros mais claros para a suspensão judicial** de contas quando demonstrado que estas estejam sendo utilizadas como **instrumento reiterado para a prática de ilícitos** estabelecendo a necessidade de **colaboração dos provedores** de aplicações com **autoridades policiais e judiciais na investigação de crimes praticados por meio da internet**, especialmente aqueles relacionados a fraudes eletrônicas, invasões de dispositivos informáticos, lavagem de dinheiro e atuação de organizações criminosas no ambiente digital.
- **Pronto para inclusão na pauta da CPASF projeto que dispõe sobre Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos.** A deputada **Laura Carneiro** (PSD/RJ) **apresentou parecer pela aprovação do PL 177/2024** (*Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial*) e do **PL 349/2024** (*Campanha de Prevenção e Combate aos Crimes Digitais contra crianças, adolescentes e pessoas com deficiência por meio do uso de inteligência artificial*), apensado na forma de **substitutivo da CE**, no âmbito da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF). A matéria **está pronta para pauta deliberativa da CPASF**. Após análise da CPASF, o projeto ainda passa pelo crivo das Comissões de Finanças e Tributação (CFT); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Caso

aprovada, a matéria será remetida diretamente ao Senado Federal – *salvo interposição de recurso para votação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*.

- **Habilidades digitais avançadas em segurança recuam no Brasil.** A atualização metodológica da Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**) sobre **habilidades digitais no Brasil** revela um quadro preocupante: houve **recuo nas competências mais avançadas**, especialmente nas áreas de **segurança digital** e **criação de conteúdo**. A proporção de brasileiros com nível “acima do básico” caiu de **14,1% (2022) para 13,6% (2025)**, indicando que a expansão do acesso à internet não tem sido acompanhada por evolução equivalente no uso qualificado das tecnologias.
  - » No campo da **segurança digital**, o estudo identifica uma **dupla retração recente**, com queda no conhecimento sobre **configuração de proteção de dispositivos e ajustes de privacidade**. A **Anatel** associa esse fenômeno à crescente complexidade das ameaças (como *phishing* e *ransomware*), ao **baixo letramento informacional** e a barreiras educacionais — *incluindo a necessidade de compreender termos técnicos e lógica de sistemas*. Há também um descompasso entre a **preocupação com proteção de dados** e a adoção efetiva de práticas preventivas, sugerindo um cenário de vulnerabilidade crescente do usuário médio.
  - » Já na **criação de conteúdo digital**, a retração está relacionada a mudanças no comportamento de uso da internet e à **baixa disponibilidade de computadores** — presentes em apenas **32% dos domicílios**. O uso predominante de smartphones favorece atividades mais passivas ou transacionais, enquanto tarefas como edição de documentos, programação e produção estruturada perdem espaço. O estudo também aponta limitações metodológicas na mensuração desse indicador, indicando necessidade de ajustes futuros.
  - » Persistem ainda **desigualdades significativas** por região, renda, escolaridade e faixa etária. Populações do **Norte e Nordeste**, áreas rurais, classes de menor renda e indivíduos com menor nível educacional apresentam menor domínio de habilidades digitais. Jovens entre **16 e 34 anos** concentram melhores indicadores, enquanto idosos e crianças apresentam maiores lacunas. A **Anatel** destaca que o diagnóstico servirá de base para **políticas públicas e medidas regulatórias**, com metas de longo prazo para ampliar a alfabetização digital e promover uma **conectividade significativa e segura** no país. Com informações de: [Tele.Síntese](#)
- **Ataques a dispositivos inteligentes lideram as preocupações de cibersegurança no Brasil, aponta PwC.** A Pesquisa **Global Digital Trust Insights 2026**, da **PwC**, indica que os **ataques a dispositivos inteligentes (IoT)** se tornaram a principal preocupação de cibersegurança no Brasil, com **39% dos executivos** apontando baixa preparação das organizações frente a esse tipo de ameaça — índice superior à média global (**28%**). O dado reflete a crescente presença de dispositivos conectados no cotidiano e a ampliação da superfície de ataque digital. Outras vulnerabilidades relevantes incluem riscos associados à **computação em nuvem (33%)** e à **cadeia de suprimentos de software (31%)**, evidenciando um cenário de exposição sistêmica em ambientes digitais interconectados.
  - » Apesar desse contexto, há um descompasso entre risco e investimento: embora **90% das empresas brasileiras planejem ampliar os gastos em cibersegurança em 2026**, apenas cerca de um terço pretende aumentar o orçamento de forma mais significativa (acima de 10%). O estudo aponta que organizações estão priorizando capacidades como **threat hunting, detecção comportamental, gestão de identidade e uso de IA**, mas ressalta que a eficácia dessas

iniciativas depende de **governança robusta de dados**, incluindo criptografia, anonimização e prevenção de vazamentos — práticas já adotadas por cerca de metade das empresas no país.

- » A **PwC** também destaca a necessidade de uma mudança de abordagem: a cibersegurança deve migrar de um modelo reativo para uma lógica **proativa e integrada ao negócio**, com foco em **secure-by-design, gestão contínua de riscos e monitoramento de fornecedores**. Em um ambiente digital cada vez mais complexo e imprevisível, a maturidade em segurança passa a ser fator determinante não apenas para proteção de dados, mas para a **sustentabilidade e competitividade das organizações**. Com informações de: [TI Inside](#)

## Inteligência Artificial

➤ **Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PL que institui o Programa Antes que Aconteça e determina o desapensamento da proposta de Programa Nacional de Monitoramento de Agressores com uso de Inteligência Artificial para tramitação ordinária.** O Plenário da Câmara dos Deputados **aprovou** na noite desta terça (17) o **[PL 6674/2025](#)** (*Programa Antes que Aconteça*), que agora **segue para sanção presidencial**. Destaca-se que o **[PL 750/2026](#)** (*Institui o Programa Nacional de Monitoramento de Agressores com Uso de Tecnologia por Inteligência Artificial*), **foi desapensado e retomará sua tramitação ordinária**. As proposições haviam sido apensadas dia 16 de março, pela tarde.

- » O PL 6674/2025 institui o Programa “Antes que Aconteça”, com o objetivo de estruturar políticas públicas integradas voltadas à prevenção, ao enfrentamento e à reparação da violência contra a mulher, conforme parecer favorável da relatora deputada **Amanda Gentil** (PP/MA), que recomendou a aprovação do texto oriundo do Senado. A proposta prevê **atuação articulada entre os Poderes da República, o Ministério Público, entes federativos, academia, iniciativa privada e sociedade civil**, com foco na **produção de dados, inovação tecnológica e fortalecimento da rede de proteção**. O programa estabelece mecanismos para geração de evidências e avaliação contínua, incluindo a realização de diagnósticos periódicos com recortes territoriais e interseccionais, definição de indicadores nacionais, elaboração de relatórios e disseminação de boas práticas, com observância ao sigilo legal e à proteção de dados pessoais.
- » O PL 750/2026, por sua vez, cria o Programa Nacional de Monitoramento de Agressores com Uso de Tecnologia por Inteligência Artificial (**PNM-IA**), inicialmente vinculado ao Programa “Antes que Aconteça”, **estabelecendo diretrizes para o uso ético, transparente e responsável da inteligência artificial, com garantia de direitos fundamentais, auditabilidade dos sistemas e supervisão humana**. A proposta disciplina o monitoramento em tempo real de agressores, com coleta e transmissão segura de dados, integração com sistemas institucionais e disponibilização de tecnologias de proteção à vítima, mediante autorização judicial e consentimento, observadas normas de segurança da informação. Define ainda requisitos técnicos mínimos, interoperabilidade e emissão de alertas automáticos, além de diretrizes para produção de dados e avaliação de resultados em consonância com a **[Política Nacional de Dados sobre Violência contra as Mulheres](#)**. O texto também suprime a obrigatoriedade de participação do agressor em programas de reabilitação e estabelece a tramitação do projeto nas comissões temáticas da Câmara dos Deputados. O PL 750/2026 foi despachado às Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI); de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER); de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO); de Finanças e Tributação (CFT); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A matéria retorna ao Senado, caso o texto seja alterado.

- **Designado relator na CCTI para projeto que institui Programa Nacional de Monitoramento de Agressores com Uso de Tecnologia por IA.** O deputado **Bebeto** (PP/RJ) foi **designado relator do [PL 750/2026](#)** (*Institui o Programa Nacional de Monitoramento de Agressores com Uso de Tecnologia por Inteligência Artificial*) no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**). A matéria aguarda a apresentação do parecer do relator para ser colocada em votação na Comissão. Lembramos que o projeto foi desapensado do o [PL 6674/2025](#) (*Programa Antes que Aconteça*) aprovado em Plenário nesta semana e que seguiu para sanção presidencial. Após a deliberação na CCTI, o projeto ainda passará pelo crivo das comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER); de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO ); de Finanças e Tributação (CFT); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) – *que poderá apreciar o mérito*.
  
- **Designação do relator do PL sobre Responsabilidade civil por danos decorrentes do comportamento autônomo de sistemas de inteligência artificial na CDC.** O deputado **Lucas Abrahão** (REDE/AP) foi **designado relator do [PL 6707/2025](#)** (*responsabilidade civil por danos decorrentes do comportamento autônomo de sistemas de inteligência artificial*), no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor (**CDC**), tendo ainda sido **aberto o prazo para oferecimento de emendas – o qual deverá se estender até 30 de março**. Aguarda-se a apresentação do parecer do relator à matéria e às eventuais emendas para sua inclusão na pauta deliberativa da Comissão.
  - » O projeto, de autoria do deputado **Amom Mandel** (CID/AM), propõe alterar o [Código de Defesa do Consumidor](#) para estabelecer que **fornecedores e desenvolvedores de sistemas de inteligência artificial respondam de forma por danos causados aos consumidores decorrentes de defeitos ou falhas originados de comportamentos autônomos**, não programados ou imprevisíveis dos sistemas, que extrapolem a expectativa legítima de segurança de produtos ou serviços, considerando a dificuldade ou impossibilidade de comprovação do nexo causal pelo consumidor em razão da opacidade dos processos decisórios algorítmicos. A medida visa **reforçar a proteção do consumidor frente às tecnologias de IA**, ao assegurar responsabilização clara em situações de falha ou dano.
  - » Após análise pela Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), a matéria seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em tramitação conclusiva e, se aprovada, será remetida diretamente ao Senado Federal, salvo interposição de recurso para deliberação prévia pelo Plenário da Câmara dos Deputados.
  
- **CCTI designa relatora do PL que proíbe o uso de IA sem autorização prévia.** A senadora **Ivete da Silveira** (MDB/SC) foi **designada relatora do [PL 1833/2024](#)** (*proíbe a utilização de Inteligência Artificial nos casos em que especifica*), na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (**CCT**). A matéria aguarda a apresentação do parecer do relator para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão.
  - » O PL 1833/2024, de autoria do senador **Carlos Viana** (POD/MG), propõe a **criação de um marco legal para proteger direitos de personalidade no uso de inteligência artificial**, especialmente contra a **utilização indevida de imagem, voz ou outras representações pessoais para fins comerciais**, alterando a [Lei de Direitos Autorais](#) para exigir consentimento prévio do titular, de seus responsáveis legais ou de herdeiros, conforme o caso, sob pena de responsabilização civil por danos; a proposta tramita no Senado Federal, passando inicialmente pela Comissão de Ciência e Tecnologia (CCT) e, em seguida, pela Comissão de Comunicação e Direito Digital

(CCDD), podendo, se aprovada e sem recurso ao plenário, ser encaminhada diretamente à Câmara dos Deputados.

➤ **Uso de recursos de IA multimodal no e-commerce brasileiro ainda é tímido, revela Google Cloud.** O estudo **FlashBlack 2026**, conduzido pela **R/GA a pedido do Google Cloud**, indica que a adoção de **IA multimodal no e-commerce brasileiro ainda é incipiente**, apesar do avanço do tema como prioridade estratégica no varejo. A análise dos **35 principais e-commerces do país** durante a Black Friday revelou que **nenhuma plataforma ofereceu busca multimodal combinando imagem e texto**, e apenas **7 dos 29 chatbots** avaliados conseguiram lidar com interações multimodais. O dado contrasta com o comportamento dos consumidores, que vêm migrando de buscas por palavras-chave para **interações mais naturais e conversacionais**.

- » O levantamento também aponta limitações relevantes em **personalização e busca inteligente**: embora 23 empresas recomendem produtos com base em histórico, apenas **10 oferecem resultados personalizados** e **19 não respondem adequadamente a buscas semânticas**. Problemas básicos persistem, como falhas em correção de erros de digitação (14 plataformas) e ausência de filtros de busca (10 casos). Na página de produto, há bom nível de informação, mas baixo uso de recursos avançados: apenas **5 e-commerces utilizam múltiplos formatos multimídia** e poucos aplicam IA para sintetizar avaliações de consumidores.
- » No atendimento, os **chatbots ainda operam majoritariamente de forma limitada**, com apenas **5 atuando como assistentes de compra** e baixa integração no pós-venda — somente **8 mantêm o contexto ao transferir para atendimento humano**. Além disso, o estudo evidencia que **problemas de infraestrutura digital** seguem sendo um gargalo relevante: **33 dos 35 sites não carregaram no tempo ideal** e houve falhas como timeouts, erros durante compras e instabilidade de layout.
- » A conclusão é que, embora a **IA seja vista como diferencial competitivo**, sua implementação ainda enfrenta entraves estruturais, tanto em **maturidade tecnológica quanto em infraestrutura**. O setor precisa avançar simultaneamente na adoção de soluções mais sofisticadas — como multimodalidade e hiperpersonalização — e na **qualidade operacional das plataformas**, sob risco de limitar os ganhos esperados com a transformação digital no varejo. Com informações de: [TI Inside](#)

## Inclusão Digital

➤ **Átila Lira assume relatoria do projeto de Plano Nacional de Inclusão Digital) e apensado na CCTI.** O deputado **Átila Lira (PP/PI)** **avocou a relatoria do [PL 4942/2025](#) (Plano Nacional de Inclusão Digital)** e seu apensado **[PL 5031/2025](#) (Estatuto Conectividade Significativa)**, no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**). A mudança de relatoria ocorre após o deputado Cabo Gilberto Silva (PL/PB), relator anterior, deixar a composição da CCTI neste ano. A matéria **aguarda a apresentação de parecer e eventuais emendas para ser incluída na pauta da Comissão**.

- » O PL 4942/2025, de autoria do deputado **Alexandre Guimarães (MDB/TO)**, institui o Plano Nacional de Inclusão Digital (**PNID**) com o objetivo de **promover a inclusão digital, universalizar o acesso à tecnologia e à internet, reduzir desigualdades regionais e integrar políticas públicas** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O projeto estabelece princípios como **universalização com qualidade, acessibilidade econômica e tecnológica, segurança digital**

e **interoperabilidade**, além de **criar o Comitê Nacional de Inclusão Digital**, órgão colegiado consultivo e deliberativo responsável por definir diretrizes, prioridades regionais e articular iniciativas interministeriais. Entre as metas nacionais previstas estão o acesso à internet para 95% da população até o sexto ano e 99% até o nono ano, conectividade em todas as escolas públicas e unidades básicas de saúde, capacitação integral de docentes, cobertura de internet em 99% dos domicílios urbanos e 90% dos rurais, e cobertura 5G em 85% do território até o nono ano, com **recursos** provenientes principalmente do Fundo Social e do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (**FUST**), contemplando ainda monitoramento, avaliação periódica e políticas de educação digital.

- » O PL 5031/2025, de autoria do deputado **Jadyel Alencar** (REP/PI), institui o Estatuto Conectividade Significativa e o Plano Nacional de Conectividade Significativa (**PNCS**), atribuindo ao Estado a responsabilidade de elaborar, executar e monitorar metas decenais e quadrienais, reduzir custos de conexão domiciliar, ampliar cobertura em áreas prioritárias e incluir cláusulas de expansão de rede e programas de capacitação digital nos instrumentos de outorga. Cabe às prestadoras oferecer o Plano Social de Conectividade, cumprir metas de cobertura, apoiar programas de capacitação e assegurar padrões mínimos de qualidade, com fiscalização e regulamentação pela Anatel. Os **direitos dos cidadãos** incluem acesso universal à internet, dispositivos adequados, tarifas justas, capacitação em habilidades digitais e acesso a serviços essenciais. A execução contará com recursos do FUST, FUNTTEL e outras fontes legais, e o plano prevê mecanismos de monitoramento, avaliação, publicidade ativa e articulação federativa. Após tramitar na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI), a matéria seguirá para apreciação pelas comissões de Comunicação, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça, podendo ser remetida diretamente ao Senado Federal, salvo recurso para deliberação prévia no Plenário da Câmara.

## Transformação Digital

- **Pronto para inclusão na pauta da CCT projeto que cria a Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura.** O senador **Sérgio Petecão** (PSD/AC) **apresentou relatório pela aprovação, com as emendas, ao PL 4132/2025** (*Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura*), no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (**CCT**). A matéria aguarda ser incluída na pauta deliberativa da Comissão. Após análise da CCT, o projeto ainda passa pelo crivo da Comissão de Agricultura e reforma agrária (**CRA**) em decisão terminativa. Caso aprovado, a matéria será remetida diretamente à Câmara dos Deputados – *salvo a interposição de recurso para apreciação anterior pelo Plenário do Senado Federal*.
  - » De autoria do senador **Jaques Wagner** (PT/BA), a proposta visa **instituir a Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura**, voltada ao fomento da **inovação e modernização do setor agropecuário brasileiro**, com o objetivo de promover a **inclusão digital e social no meio rural** e assegurar o desenvolvimento sustentável por meio da **integração de tecnologias emergentes à produção**.
  - » Entre os **principais pontos**, o projeto: **(i) estabelece princípios fundamentais**, como a **inclusão digital e social**, a inovação aberta, a promoção de tecnologias sociais e o uso ético e seguro da **inteligência artificial no campo**; **(ii) objetivos estratégicos da política**: ampliar e democratizar a conectividade rural; capacitar produtores, trabalhadores rurais e comunidades tradicionais em habilidades digitais; apoiar a transição ecológica e a redução de fertilizantes químicos e

agrotóxicos; (iii) cria **instrumentos** específicos para viabilizar a transformação digital, tais como: apoio a criação de Centros de Serviço Compartilhado Digital Rural (**CSC Digital Rural**) para **acesso coletivo a equipamentos e softwares**; **Programa Nacional de Incubação de Soluções Digitais para Agricultura Familiar e Tradicional**; e plataforma de banco de dados nacional voltada à conservação ambiental e prevenção de desastres; (iv) facilita o **acesso a crédito e financiamento** para **aquisição e uso coletivo de tecnologias**, priorizando agricultores familiares, assentamentos e povos indígenas; e (v) estabelece a obrigatoriedade de **monitoramento anual** com publicação de relatório contendo **indicadores de inclusão digital** desagregados por território, gênero, etnia e condição fundiária.

➤ **Alckmin diz a empresas de TICs que Senado vai destravar votação do Redata, dos data centers.** O vice-presidente e ministro **Geraldo Alckmin** (MDIC) sinalizou ao setor de TICs que o **Senado deve destravar a votação do PL do ReData (PL 278/2026)**, regime tributário especial voltado a **data centers**. A indicação foi feita em reunião com a **Brasscom**, após interlocução direta com o presidente do Senado, **Davi Alcolumbre**, que teria dado sinal positivo para avançar com a proposta ainda no curto prazo.

- » Para o setor, o ReData é tratado não apenas como medida tributária, mas como instrumento estratégico de **competitividade e soberania digital**, diante de um cenário em que **construir data centers no Brasil custa cerca de 36% mais caro do que nos Estados Unidos**. No entanto, há um entrave relevante: a **Lei Orçamentária de 2026 veda novos incentivos fiscais**, o que exige o envio de um projeto específico para viabilizar o regime — *solução que, segundo a entidade, já está em preparação no governo*.
- » Além disso, o governo sinalizou abertura para revisar o recente **aumento do imposto de importação sobre equipamentos de TIC**, que impacta diretamente a construção de data centers. O setor foi instado a apresentar dados que justifiquem a reversão da medida. A expectativa é que, com o avanço do ReData, haja um efeito multiplicador na indústria nacional, com potencial de **triplicar a demanda por equipamentos produzidos no país** nos próximos cinco anos, além de abrir espaço para exportações.
- » No plano estadual, a agenda depende ainda da aprovação, no âmbito do **Confaz**, de um convênio para redução de até **90% do ICMS** sobre equipamentos destinados a data centers. A decisão pode ocorrer na reunião de **27 de março**, embora haja resistência pontual — especialmente do **Rio de Janeiro**. A combinação entre avanço no Senado, solução orçamentária e alinhamento no Confaz é vista pelo setor como condição necessária para finalmente destravar investimentos relevantes em infraestrutura digital no Brasil. Com informações de: [Convergência Digital](#)

➤ **Energia desafia expansão de data centers de IA.** A expansão de **data centers voltados à inteligência artificial (IA)** na América Latina — *com destaque para Brasil, Chile e México* — avança em ritmo acelerado, mas enfrenta **restrições estruturais relevantes**, sobretudo relacionadas à **energia elétrica, infraestrutura de transmissão e prazos de implantação**. Em painel do **Capacity LATAM**, executivos do setor destacaram que o crescimento da demanda por IA está elevando significativamente a densidade computacional dos data centers, com racks passando de **5–10 kW para até 70–100 kW**, exigindo novas soluções de **resfriamento líquido, sistemas de energia e arquitetura operacional mais sofisticada**.

- » O principal gargalo identificado é a **disponibilidade e planejamento energético de longo prazo**. A expansão global da IA pode demandar cerca de **160 gigawatts adicionais de energia**, o que coloca países com forte matriz renovável — como o Brasil — em posição potencialmente vantajosa, desde que consigam superar limitações em **transmissão, distribuição e**

**licenciamento.** Além disso, há um descompasso crítico entre o tempo de implantação exigido por grandes empresas de tecnologia (**6 a 18 meses**) e o prazo de entrega de equipamentos essenciais, como **transformadores e subestações (até 2–3 anos)**.

- » Outro ponto central é a necessidade de uma **arquitetura distribuída de infraestrutura digital**, combinando grandes hubs com data centers regionais para reduzir **latência** em aplicações críticas, como sistemas financeiros, veículos autônomos e robótica. O Brasil já começa a se posicionar nesse cenário, com projetos de grande escala em **Campinas e no Rio de Janeiro**, incluindo campi com centenas de megawatts de capacidade energética. No entanto, persistem desafios adicionais, como a **escassez de profissionais especializados** e a necessidade de maior **segurança regulatória**, incluindo a definição do **Regime Especial de Tributação para Data Centers (ReData)**, visto como elemento importante para atrair investimentos e consolidar o país como hub regional de infraestrutura digital. Com informações de: [Tele.Síntese](#)

## Educação

- **Relatora apresenta substitutivo a projeto sobre Alfabetização Digital PCD na CE e é aberto prazo para emendas.** A deputada **Maria Rosas (REP/SP)** apresentou parecer com substitutivo ao [PL 2686/2021](#) (alfabetização digital PCD), no âmbito da Comissão de Educação (CE), tendo sido, ainda, **aberto o prazo para oferecimento de emendas ao substitutivo – o qual deverá se estender até 31 de março. Aguarda-se o término do prazo de emendas e, em havendo, apresentação do parecer às eventuais emendas ao substitutivo** para que a matéria possa ser incluída na pauta de reunião deliberativa da Comissão.
  - » O substitutivo apresentado na Comissão de Educação promove **mudança estrutural** relevante na **abordagem normativa** do projeto original, deslocando-o de uma lógica de criação de política autônoma para sua **integração ao marco já existente** da Lei que institui a Política Nacional de Educação Digital – **PNED** ([Lei nº 14.533/2023](#)), visando **aperfeiçoar disposições relativas à alfabetização digital de estudantes com deficiência**. Nesse sentido, o **eixo da inclusão digital** da PNED passa a contar com a **promoção da educação digital inclusiva** como **estratégia prioritária**, assegurados: a acessibilidade; o **uso de tecnologias assistivas**; o **desenvolvimento de competências digitais** pelos estudantes com deficiência; a formação dos profissionais da educação para o **uso pedagógico inclusivo das tecnologias digitais**. Além disso inclui como **eixo habilitador** a **incorporação da perspectiva de acessibilidade, desenho universal e inclusão educacional** nos projetos desenvolvidos nas redes e estabelecimentos de ensino e nas demais iniciativas implementadas no âmbito da PNED, assegurada a participação dos estudantes com deficiência em condições de equidade. Por outro lado, o texto apresentado **não reproduz dispositivos do texto original** que, dentre outros, estabelecia **diretrizes** detalhadas, incluindo: formação de professores; **uso de tecnologias digitais**; e **infraestrutura tecnológica**.

## Mídias Sociais

- **Publicado Decreto Regulamentador do ECA Digital.** Foi publicado em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) desta quarta-feira (18), o [Decreto nº 12.880/2026](#), que **regulamenta a [Lei nº 15.211/2025](#) (ECA Digital)** e institui a **Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital**.

- » Visando **assegurar a formulação**, a **articulação** e a **coordenação** de **ações** no âmbito da administração pública federal e dos órgãos e entidades públicas integrantes do sistema de **garantia de direitos da criança e do adolescente** vítima ou testemunha de violência, a Política seguirá, entre outros, os seguintes **princípios**: **(i)** a garantia da proteção integral e da prioridade absoluta aos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital; **(ii)** a garantia do acesso, por crianças e adolescentes, a conteúdos e serviços compatíveis com os seus direitos, o seu melhor interesse e a sua faixa etária, em conformidade com o princípio da autonomia progressiva; **(iii)** a responsabilidade compartilhada entre Poder Público, famílias, sociedade civil e fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação na garantia e na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital; e **(iv)** a proteção de crianças e adolescentes contra toda forma de exploração, inclusive de natureza comercial.
- » O ato também lista como **instrumentos** da Política: **(i)** o plano trienal, a ser elaborado pelo comitê intersetorial, responsável por coordenar, implementar, monitorar, avaliar e revisar a Política Nacional, com ações voltadas à consecução dos objetivos estabelecidos; **(ii)** a atuação integrada com a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; **(iii)** a articulação com a Política Nacional de Educação Digital; **(iv)** a Estratégia Brasileira de Educação Midiática; e **(v)** a publicação e a atualização periódica de guias, recomendações e materiais educativos que promovam o uso seguro e saudável de dispositivos digitais.
- » Adiante, estabelece que **fornecedores de produtos ou serviços** de tecnologia da informação direcionados a crianças e adolescentes ou de acesso provável por eles **deverão implementar mecanismos para evitar o seu uso excessivo, problemático ou compulsivo**. Quando esses produtos ou serviços permitirem a geração de conteúdo e a interação com usuários a partir de instruções em linguagem natural, caberá aos fornecedores: (i) ser transparentes, na interação com crianças e adolescentes, quanto a seu caráter sintético e automatizado; (ii) prevenir a manipulação comportamental de crianças e adolescentes; (iii) avaliar o risco algorítmico à segurança e à saúde de crianças e adolescentes; e (iv) implementar salvaguardas à proteção do desenvolvimento físico, mental e psicossocial de crianças e adolescentes.
- » Ao definir que **crianças e adolescentes têm direito de acesso a produtos, serviços e experiências digitais adequados à sua faixa etária**, o texto estabelece que a classificação indicativa de jogos eletrônicos e de aplicativos disponíveis em lojas digitais informará a faixa etária adequada em decorrência da presença de conteúdos impróprios, inadequados ou proibidos para cada faixa etária, bem como os riscos relativos, por exemplo, a: (i) funcionalidades que possibilitem a interação entre usuários por meio de mensagens de texto, áudio, vídeo ou troca de conteúdos; (ii) caixas de recompensa (*loot boxes*), vedadas em jogos eletrônicos direcionados a crianças e adolescentes ou de acesso provável por eles; (iii) estímulo ao uso problemático ou excessivo, especialmente por meio de funcionalidades que induzam ao engajamento compulsivo.
- » Para a **adoção dos mecanismos para aferição de idade** previstos no ECA Digital, **deverão ser observados**, entre outros: **(i)** a proporcionalidade entre a solução adotada e o nível de risco associado ao serviço; **(ii)** a acurácia, a robustez e a confiabilidade; **(iii)** a vedação de uso, para finalidade diversa, de dados coletados para fins de aferição de idade; **(iv)** a vedação à rastreabilidade da identidade e do histórico de acessos, solicitações e verificações realizadas pelos cidadãos; **(v)** a interoperabilidade entre sistemas e soluções públicas e privadas.
- » Também **permite** que o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**) **disponibilize soluções tecnológicas públicas gratuitas** para verificação de idade, sem prejuízo de soluções tecnológicas privadas. Por sua vez, a Agência Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**) **definirá as etapas de implementação para soluções de aferição de idade, de modo**

a estimular o desenvolvimento de ecossistema de soluções públicas e privadas interoperáveis, confiáveis e eficazes, preservada a liberdade de escolha do usuário.

- **ANPD define cronograma e diretrizes para verificação etária no ECA Digital.** A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou dois despachos que **estruturam a implementação das regras de aferição de idade no âmbito do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025)**. O **Despacho Decisório CD/ANPD nº 35/2026** estabelece o **cronograma de implantação** e será executado em **três etapas**: (i) fase inicial já iniciada, com orientações preliminares, monitoramento de plataformas e abertura de Tomada de Subsídios em abril de 2026; (ii) fase de regulamentação e adaptação entre agosto e novembro de 2026, com publicação de parâmetros normativos e atualização de regras sancionatórias; e (iii) fase de fiscalização a partir de janeiro de 2027.
  - » Por sua vez, por meio do **Despacho Decisório CD/ANPD nº 36/2026** o Conselho Diretor da ANPD decidiu aprovar e divulgar **orientações preliminares sobre mecanismos de verificação etária**, estabelecendo princípios como proporcionalidade ao risco, acurácia técnica, proteção de dados pessoais, não discriminação, transparência e interoperabilidade. A lógica regulatória adotada prioriza **gestão de riscos e neutralidade tecnológica**, evitando a imposição de soluções específicas e exigindo que os mecanismos sejam compatíveis com o nível de risco dos serviços digitais.
  - » Na prática, a Autoridade inicia um modelo de **implementação assistida**, com monitoramento de setores sensíveis — *atualmente envolvendo 37 empresas* — e previsão de diálogo com o mercado antes da intensificação da fiscalização. O movimento sinaliza **elevação do escrutínio regulatório sobre plataformas digitais**, especialmente quanto à proteção de crianças e adolescentes, com impactos diretos sobre modelos de negócio, arquitetura de sistemas e governança de dados.
- **Designado relator e aberto prazo para emendas na CCTI de projeto que dispõe sobre a prevenção e combate à exploração sexual infantil no ambiente digital.** O deputado **Julio Cesar Ribeiro (REP/DF)** foi **designado relator** do **PL 224/2026** (*prevenção e combate à exploração sexual infantil no ambiente digital*) no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI), sendo aberto **prazo para oferecimento de emendas – o qual deve se estender até 26 de março**. A matéria aguarda apresentação de parecer para sua inclusão na pauta deliberativa da Comissão. Após análise da CCTI, a matéria ainda passará pelo crivo das Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (**CPASF**) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**) – *que avaliará, também, o mérito da matéria* –, em apreciação conclusiva. Caso aprovado por todas, será remetido ao Senado Federal – *salvo interposição de recurso para deliberação anterior no Plenário da Câmara*.
- **Designada relatora e aberto prazo para emendas a projeto que dispõe sobre a regulação de algoritmos e proteção digital infantojuvenil na CPASF.** A deputada **Rogéria Santos (REP-SP)** foi **designada relatora** do **PL 2901/2025** (*Uso responsável de plataformas digitais por crianças e adolescentes*) na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (**CPASF**), sendo aberto prazo para oferecimento de emendas ao projeto – *o qual deve se estender até o dia 31 de março*. A matéria aguarda o encerramento do prazo de emendas e a apresentação do parecer da relatora para que o projeto seja incluído na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Lembramos que a Comissão de Comunicação (**CCOM**) **rejeitou** o projeto seguindo o **parecer** do deputado Julio Cesar Ribeiro (REP/DF), alegando que

a maior parte das disposições do projeto já foram contemplados no ECA Digital. Já [rejeitado pela CCOM](#), após a análise da CPASF, o projeto será apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). Em caso de nova rejeição, será arquivado – *salvo a interposição de recurso para votação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*. Caso aprovado, o projeto será deliberado pelo Plenário e posteriormente, seguirá ao Senado Federal.

➤ **ECA Digital: divergências emergem na implementação e no *enforcement*.** A implementação do **ECA Digital** tem avançado como marco regulatório voltado à proteção de **crianças e adolescentes no ambiente digital**, mas já evidencia divergências relevantes entre especialistas, setor privado e academia quanto ao ***enforcement*, aferição etária e responsabilidades das plataformas**. Em debate promovido pelo **CGI.br** e pelo **NIC.br**, houve consenso sobre a necessidade de uma abordagem regulatória estruturada, baseada em **avaliação contínua, segurança por design e gestão de riscos**, além da compatibilização da proteção com direitos como **privacidade, liberdade de expressão e acesso à internet**. A professora **Sônia Livingstone** (*London School of Economics and Political Science*) destacou que o Brasil passa a ser referência internacional, mas alertou para desafios como **desigualdades digitais** e a necessidade de capacidade efetiva de fiscalização para que a norma produza resultados concretos.

» As divergências concentram-se principalmente na forma e no ritmo de implementação. Representantes do setor privado, como **Eduardo da Cintra** (Google), defendem uma abordagem gradual e baseada em risco, com múltiplos mecanismos de **verificação etária** e maior clareza normativa por meio de regulamentação complementar. Em contraposição, especialistas como **Bruno Bioni** (*Data Privacy*) sustentam que o **ECA Digital** possui dispositivos **autoaplicáveis e de caráter proibitivo**, que exigem **aplicação imediata e fiscalização rigorosa**, especialmente em temas como **publicidade direcionada a menores**. O debate revela, portanto, uma tensão regulatória entre flexibilidade operacional e rigor no *enforcement*, com impactos diretos sobre a atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**) e o desenho futuro da governança digital no país. Com informações de: [Tele.Síntese](#)

➤ **ECA Digital coloca aferição de idade no centro do debate sobre regulação da internet.** A entrada em vigor do **ECA Digital** posiciona a **aferição de idade** como elemento central da nova agenda regulatória da internet no Brasil, ampliando o escopo de exigências relacionadas à **proteção de crianças e adolescentes, design responsável e tratamento de dados pessoais**. Em debate realizado em Brasília, com participação de representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**), da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**), da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), da academia e de plataformas digitais, destacou-se que o novo marco não se limita a obrigações formais, mas impõe uma **revisão estrutural na arquitetura de produtos digitais**, incluindo fluxos de coleta de dados, mecanismos de supervisão e adequação das experiências ao desenvolvimento infantojuvenil.

» A implementação da **aferição de idade** surge como um dos principais desafios regulatórios, ao envolver tensões entre **proteção, privacidade, concorrência e modelos de negócio**. O tema passa a ser tratado como instrumento de **governança de risco**, e não apenas de controle de acesso, exigindo soluções técnicas proporcionais ao nível de risco dos serviços digitais. O debate também evidencia alinhamento com experiências internacionais e reforça que a aferição etária integra um conjunto mais amplo de medidas, que incluem proteção por padrão, mitigação de riscos

online, saúde mental, desigualdades digitais e responsabilização das plataformas, indicando que o sucesso do **ECA Digital** dependerá de coordenação institucional, regulamentação complementar e capacidade efetiva de implementação. Com informações de: [Tele.Síntese](#)

## Economia & Tributário

- **Designado relator de PEC sobre desoneração ampla da folha na CCJ do Senado.** O senador **Vanderlan Cardoso** (PSD/GO) **foi designado relator da [PEC 1/2026](#)** (*Desoneração ampla da folha*) na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**CCJ**). A matéria aguarda parecer do relator para ser incluída na pauta deliberativa da Comissão. Após apreciação pela CCJ, a matéria será encaminhada ao Plenário do Senado Federal, onde deverá ser deliberada em dois turnos, exigindo quórum qualificado de pelo menos 3/5 dos votos dos senadores em cada um deles para aprovação. Se aprovada, seguirá para análise da Câmara dos Deputados.
  - » De autoria do senador Laércio Oliveira (PP/SE), a matéria altera o art. 195 da Constituição Federal para **substituir a contribuição previdenciária sobre a folha de salários por uma contribuição sobre a receita ou faturamento das empresas com a alíquota máxima de 1,4%**.
  
- **Câmara aprova urgência a projeto sobre elevação teto do Simples Nacional.** O Plenário da Câmara dos Deputados **aprovou requerimento de urgência para o [PLP 108/2021](#)** (*Elevação teto do Simples Nacional*) nesta terça-feira (17). Ao final da votação nominal, o placar registrou 430 votos favoráveis, sem votos contrários. A aprovação permite que o projeto possa ser deliberado diretamente em Plenário, suprimindo algumas questões formais da tramitação, tais como a necessidade de votação da matéria em dois turnos, bem como de que as emendas apresentadas em Plenário sejam analisadas anteriormente pelas Comissões.
  - » Apesar da aprovação do regime de urgência, o líder do governo na Câmara dos Deputados, deputado **José Guimarães** (PT/CE), afirmou que o acordo se restringiu à possibilidade de apreciação da matéria diretamente em Plenário, destacando que **a votação do mérito deverá demandar mais tempo e que ainda não há um texto final consolidado**. Deputados como **Zé Trovão** (PL/SC) e **Hildo Rocha** (MDB/MA) destacaram a necessidade de que a matéria tenha seu mérito apreciado com celeridade, solicitando ao presidente da Casa que, se possível, **a votação ocorra já na próxima semana**.
  
- **Projeto sobre CIDE–DataCenter foi despachado às comissões permanentes.** Tramita na Câmara dos Deputados o **[PLP 23/2026](#)**, de autoria do deputado **Vanderlan Alves** (UNIÃO/CE), que *“**Institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre Serviços de Datacenter (CIDE–DataCenter); majora as alíquotas da CSLL, do PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis ao setor; revoga benefícios fiscais federais e veda a concessão de novos incentivos destinados à instalação, expansão ou operação de datacenters; e dá outras providências**”*. A matéria foi **encaminhada às Comissões Permanentes**, em regime de tramitação ordinária, sujeita à apreciação do **Plenário**, para análise das seguintes comissões temáticas: Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**); Comissão de Finanças e Tributação (**CFT**); e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**).
  - » O projeto **estabelece um regime tributário específico para o setor de serviços de datacenter**, com o objetivo de assegurar **justiça fiscal, impedir renúncias setoriais incompatíveis com o interesse público e preservar a neutralidade concorrencial entre agentes nacionais e**

**internacionais.** Define como serviços de datacenter aqueles voltados à armazenagem, processamento, gestão, tratamento ou disponibilização de dados, aplicações, infraestrutura, computação em nuvem, *colocation*, hospedagem de equipamentos ou serviços equivalentes que utilizem infraestrutura física dedicada. Institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre Serviços de Datacenter (**CIDE–DataCenter**), cujo fato gerador é a receita bruta mensal desses serviços, **aplicável a todas as pessoas jurídicas que explorem tais atividades**, incluindo controladas, coligadas, afiliadas, subsidiárias ou integrantes de grupo econômico sob controle comum, **com alíquota de 5% sobre a receita bruta** e **vedação** de quaisquer isenções, suspensões, reduções ou créditos presumidos.

- » Além disso, o projeto **prevê majorações tributárias sobre outras contribuições:** a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (**CSLL**) é elevada em 10 pontos percentuais para empresas cuja **atividade preponderante seja a prestação de serviços de datacenter**, e as receitas do setor ficam sujeitas à majoração de 1 ponto percentual na alíquota do PIS/Pasep e da Cofins. **Veda a concessão de qualquer benefício fiscal**, creditício, financeiro ou tributário relacionado à implantação, operação, modernização ou ampliação de datacenters, bem como à aquisição de equipamentos e insumos associados à infraestrutura do setor. **Revoga regimes especiais de tributação e incentivos fiscais** vigentes aplicáveis ao segmento, estabelecendo que toda regulamentação caberá à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prazo de até 120 dias para edição das normas complementares.

➤ **Receita Federal atualiza regras de compensação e restringe uso de créditos tributários.** A **Instrução Normativa RFB nº 2.314/2026** altera o regime de restituição, compensação e ressarcimento no âmbito da Receita Federal, com foco em maior controle sobre a utilização de créditos tributários. A norma **incorpora dispositivos** da **Lei Complementar nº 216/2025**, ao **disciplinar o Programa Acredita Exportação e definir critérios para enquadramento de micro e pequenas empresas**, além de **restringir o uso do Reintegra a operações formalizadas** por meio da Declaração Única de Exportação (**DU-E**).

- » No campo das compensações, a medida **endurece as regras ao vedar créditos sem vínculo com a atividade econômica do contribuinte** (especialmente no regime não cumulativo de PIS/Cofins) e ao **estabelecer limites mensais para compensação de créditos** decorrentes de **decisões judiciais transitadas em julgado**, com **prazos** que variam de 12 a 60 meses conforme o valor envolvido. Também **reforça mecanismos de compensação de ofício** para **quitação de débitos tributários** e condiciona o processamento de pedidos à regularidade de obrigações acessórias, como a entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).
- » Adicionalmente, a norma **ajusta procedimentos administrativos**, incluindo **prazos para regularização de pendências** (10 dias úteis), **apresentação de manifestação de inconformidade** (30 dias) e **interposição de recurso** ao Conselho de Administração de Recursos Fiscais – **CARF** (20 dias úteis). Em conjunto, as alterações indicam movimento da Receita Federal no sentido de **reduzir riscos fiscais e disciplinar o fluxo de créditos tributários**.

➤ **BNDES apoia Modular no desenvolvimento de data center e aquisição de máquinas e equipamentos.** O **BNDES** aprovou financiamento de **R\$ 232,5 milhões** para a **Modular Data Centers**, combinando apoio a inovação e à produção industrial, com foco no **desenvolvimento de um data center modular multiusuário voltado a cargas de cloud e inteligência artificial**. O projeto prevê capacidade inicial de **12 MW de TI, arquitetura escalável e redução superior a 50% no tempo de implantação em relação a modelos tradicionais**. Com informações de: [ASCOM BNDES](#)

- **Designação de relatoria ao projeto sobre Incentivos para empresas criarem cotas femininas no setor de TIC na CCTI.** A deputada **Amanda Gentil** (PP/MA) foi **designada nova relatora** do **PL 920/2025** (*Incentivos para empresas criarem cotas femininas no setor de TIC*) no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**), uma vez que a antiga relatora, deputada Iza Arruda (MDB/PE), deixou de fazer parte dos quadros da Comissão. Aguarda-se a apresentação do parecer da relatora para que o projeto possa ser incluído na pauta de reunião deliberativa da Comissão.
- » O projeto de autoria do deputado **Amom Mandel** (CID/AM) institui um **programa de incentivo fiscal e financeiro para empresas do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** que implementarem **cotas femininas de pelo menos 30% em seus quadros de funcionários**, visando promover inclusão, equidade de gênero e fortalecimento da participação feminina no mercado de tecnologia. As empresas enquadradas terão direito a **isenção parcial de impostos federais sobre a folha de pagamento** referente às vagas ocupadas por mulheres, **desconto na contribuição previdenciária patronal** e poderão **adotar benefícios voltados à capacitação, retenção e desenvolvimento profissional das colaboradoras**, como programas de mentoria e formação especializada. O projeto estabelece que as empresas **elaborem um Plano de Inclusão Feminina**, submetido ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) para validação, contemplando ações de formação, criação de ambiente de trabalho seguro e plano de carreira para mulheres, com foco na liderança e desenvolvimento em TIC.
  - » O **MCTI** será responsável pela regulamentação, fiscalização e avaliação do impacto do programa, incluindo critérios para concessão dos incentivos e acompanhamento da implementação, com relatórios anuais obrigatórios das empresas detalhando o cumprimento das cotas, cargos ocupados e ações de capacitação. O não cumprimento das metas poderá acarretar advertência, perda de incentivos fiscais e bloqueio de novos benefícios. Após análise pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI), o projeto seguirá para apreciação pelas comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER), Finanças e Tributação (CFT), quanto ao mérito e à adequação financeira, e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, sendo posteriormente remetido ao Senado Federal, salvo recurso para votação antecipada pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

## Consumidor

- **Designado relator de projeto que regulamenta a fabricação, comercialização, posse, uso e atualização de robôs humanoides no território nacional na CDC.** O deputado **Lucas Abrahão** (REDE/AP) foi **designado relator** do **PL 391/2026** (*regulamenta a fabricação, comercialização, posse, uso e atualização de robôs humanoides no território nacional*), no âmbito da comissão de Defesa do Consumidor (**CDC**). Aguarda-se a apresentação do parecer do relator para que a matéria esteja pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após análise da CDC, o projeto ainda passa pelo crivo das Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**) – *análise quanto ao mérito, bem como quando à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa* –; e pelo **Plenário**. Caso aprovada, a matéria será remetida ao Senado Federal.
- » De autoria do deputado Lincoln Portela (PL/MG), o projeto visa **regulamentar a fabricação, a importação, a comercialização, a cessão, a posse, o uso, a operação e a atualização de robôs humanoides no território nacional**, com fundamento na preservação da segurança

pública, da paz social, da ordem pública, da dignidade da pessoa humana e da proteção integral dos direitos fundamentais.

➤ **Projeto sobre atendimento presencial obrigatório aos usuários de serviços de telecomunicações tramitará em conjunto com PL 61/2026.** Informamos que o [PL 61/2026](#) (*mecanismo de cancelamento de planos de serviços*) foi **apensado à cadeia do PL 2522/2007** (*Atendimento presencial obrigatório aos usuários de serviços de telecomunicações*). As matérias aguardam a instalação de Comissão Especial e a designação de um relator e a apresentação de parecer para ser deliberada pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Caso aprovada, será remetida ao Senado Federal.

- » O PL 2522/2007, de autoria do então senador **César Borges** (PR/BA), a matéria altera a [Lei nº 9.472/1997](#) (*Lei Geral das Telecomunicações - LGT*) para garantir **atendimento presencial aos usuários de serviços de telecomunicações**. Para isso, impõe a obrigatoriedade de atendimento presencial que permita o encaminhamento de qualquer espécie de solicitação a respeito dos serviços ofertados pela prestadores de serviços de telecomunicações.
- » Já o PL 61/2026, de autoria do deputado **Raimundo Costa** (PODE/BA), a matéria **estabelece mecanismo de cancelamento de planos de serviços de telecomunicações**, prevendo que as **prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo** que **ofereçam a seus assinantes aplicações de internet para gestão de contas ou serviços deverão implementar e manter mecanismo de cancelamento dos planos contratados**. O mecanismo deverá estar **disponível no menu principal** ou em seção de gerenciamento de conta da aplicação e **não poderá exigir mais de 3 telas ou cliques** para a confirmação da solicitação. Antes da confirmação, a prestadora informará multas contratuais ou encargos decorrentes do cancelamento e confirmada a solicitação o cancelamento será processado de forma imediata, devendo a prestadora fornecer número de protocolo eletrônico e/ou enviar comprovante da solicitação por e-mail ou SMS.

➤ **AGU derruba liminar que isentava plataforma de responsabilidade na venda de produtos irregulares.** A Advocacia-Geral da União (**AGU**) obteve decisão favorável no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (**TRF3**) para suspender liminar que afastava a responsabilidade do **Mercado Livre** (e.Bazar.com.br) na venda de produtos de telecomunicações não homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**). A liminar, concedida anteriormente pela 1ª Vara Federal de Osasco (SP), excluía a plataforma de obrigações de **fiscalização prévia e responsabilização solidária**, especialmente em relação à comercialização de celulares e equipamentos de radiofrequência irregulares.

- » A decisão do TRF3 restabelece a aplicação da **Resolução Anatel nº 780/2025**, que reforça o regime de **conformidade e homologação de produtos de telecomunicações**, atribuindo também às plataformas digitais deveres na prevenção da venda de itens não certificados. O desembargador **Carlos Muta** destacou que excluir *marketplaces* desse sistema tornaria a regulação ineficaz, sobretudo diante do crescimento do comércio eletrônico. A decisão também enfatizou riscos à **segurança do consumidor**, como acidentes com dispositivos não certificados, além do potencial uso de equipamentos ilegais para práticas criminosas e os impactos sobre a **concorrência leal no mercado**.
- » A **AGU** argumentou que a atuação regulatória não viola o **Marco Civil da Internet** ([Lei nº 12.965/2014](#)), uma vez que não se trata de liberdade de expressão, mas de **controle de produtos irregulares em mercado regulado**, com base em interesse público e proteção coletiva. A suspensão da liminar permanece válida até decisão final do processo, sinalizando um

**endurecimento da responsabilização de plataformas digitais** na cadeia de comercialização de equipamentos de telecomunicações e reforçando o papel da **Anatel** na fiscalização do setor. Com informações de: [TI Inside](#)

- **Designada relatora e aberto prazo para emendas na CDC para projeto que institui o Selo de Transparência em Publicidade Infantil.** A deputada **Érika Hilton** (PSOL/SP) foi **designada relatora do [PL 6702/2025](#)** (*Institui o Selo de Transparência em Publicidade dirigida a Crianças*), na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), sendo aberto o prazo para oferecimento de emendas ao projeto – o qual deve se estender até 31 de março de 2026. A matéria aguarda o fim do prazo de emendas para então estar pronta para ser incluída na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após a análise pela CDC, a matéria seguirá para apreciação das Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Caso aprovados, seguirão diretamente para deliberação pelo Senado Federal – *salvo interposição de recurso para votação anterior no Plenário da Câmara*.
- » De autoria do deputado **Amom Mendel** (CID/AM), o **PL 6702/2025** institui o **Selo de Transparência em Publicidade dirigida a Crianças**, tornando obrigatória a identificação clara, ostensiva e contínua de conteúdos publicitários destinados ao público infantil em qualquer meio — incluindo plataformas digitais, redes sociais, streaming e aplicativos. O projeto define publicidade infantil de forma ampla, abrangendo conteúdos que utilizem linguagem, personagens, influenciadores mirins ou elementos típicos do universo infantil, e exige que o selo contenha aviso explícito de que se trata de publicidade, inclusive com adaptação para formatos de áudio. Além disso, **reforça medidas de proteção previstas no [Código de Defesa do Consumidor](#), no [ECA Digital](#) e nas normas do CONANDA**, ao prever sanções em caso de descumprimento, como penalidades administrativas e remoção do conteúdo. O Poder Executivo deverá regulamentar aspectos técnicos, como formato do selo e critérios de fiscalização.

## Infraestrutura

- **Foi designada a relatora da proposta de Programa de Desenvolvimento de Data Centers Regionais na CCTI.** A deputada **Amanda Gentil** (PP/MA) foi **designada relatora do [PL 305/2026](#)** (*Programa de Desenvolvimento de Data Centers Regionais – PRODATA*) ao qual foram **apenados o [PL 486/2026](#)** (capital estrangeiro produtivo para infraestrutura digital) e o **[PL 491/2026](#)** (diretrizes para a expansão da infraestrutura digital), no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI). Ainda será aberto prazo para apresentação de emendas que deve se estender até 26 de março. A matéria aguarda o fim do prazo de emendas e a apresentação de parecer para sua inclusão na pauta deliberativa da Comissão.
  - » O projeto de autoria do deputado **Duda Ramos** (MDB/RR) institui o Programa de Desenvolvimento de Data Centers Regionais (**PRODATA**), com o objetivo de **fomentar a implantação, expansão e operação de data centers nas regiões Norte e Nordeste**, promovendo desenvolvimento regional, inovação tecnológica, soberania digital e redução das desigualdades territoriais. O programa está estruturado sobre princípios como **equilíbrio do desenvolvimento nacional, atração de investimentos de longo prazo, segurança jurídica, sustentabilidade ambiental, eficiência energética, estímulo à inovação e à geração de empregos qualificados**, além de respeito à livre iniciativa e à concorrência, buscando consolidar a infraestrutura digital e tecnológica nas regiões prioritárias.

- » A proposta prevê a **criação de Polos Regionais de Data Centers**, definidos com base em critérios técnicos, logísticos, energéticos e de conectividade, e estabelece requisitos para enquadramento, como investimento mínimo produtivo, operação de data centers de médio ou grande porte, observância de padrões de eficiência energética e sustentabilidade, plano de geração de empregos e contribuição ao fortalecimento da infraestrutura digital regional. Os empreendimentos enquadrados **poderão acessar incentivos fiscais federais**, incluindo **redução temporária de alíquotas de IRPJ e CSLL, regimes diferenciados de PIS/Pasep e Cofins sobre bens de capital e depreciação acelerada de ativos**, conforme regulamentação específica, promovendo segurança jurídica e estímulo a investimentos estratégicos para o desenvolvimento regional.
  
- **MDIC estabelece apoio à promoção dos projetos de Estados e do Distrito Federal.** Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de desta semana a [Portaria GM/MDIC nº 64/2026](#), que **estabelece o apoio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) à promoção dos projetos de infraestrutura** de Estados e do Distrito Federal por meio da divulgação de informações na plataforma [Monitor de Investimentos - Inovação e Sustentabilidade](#). Para delimitar o apoio do MDIC, a medida considera projeto de infraestrutura a **iniciativa objeto de contrato de parceria entre a União, Estado, Distrito Federal ou Município e a iniciativa privada**, conforme previsto no inciso II do art. 1º da Lei que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI ([Lei nº 13.334/2016](#)), para a **execução de empreendimentos públicos de infraestrutura**, e de outras **medidas de desestatização**, voltadas, dentre outros, aos setores de: **saúde e educação; telecomunicações e serviços digitais; defesa e segurança pública; e outros setores de infraestrutura** objeto de contratos de parceria.
  
- **Resiliência da infraestrutura crítica no foco da Anatel.** A Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**) passou a enfatizar a **resiliência da infraestrutura crítica digital** como **eixo central da política setorial**, sinalizando uma mudança de ciclo no desenvolvimento das telecomunicações no Brasil. Segundo o superintendente executivo **Gustavo Santana Borges**, o país encerrou uma etapa histórica de **expansão da conectividade** — *marcada pela universalização da telefonia, avanço da banda larga e cobertura 4G em todos os municípios, com perspectiva de implantação do 5G até 2030* — e ingressa agora em uma fase voltada à **redundância, diversificação de ativos e capacidade de resposta a falhas**.
  - » Nesse novo contexto, a **infraestrutura digital passa a ser tratada como elemento crítico da economia**, com impactos diretos sobre serviços essenciais e plataformas amplamente utilizadas. A agenda regulatória tende, portanto, a priorizar a **ampliação de data centers, cabos submarinos e distribuição geográfica da infraestrutura**, reduzindo vulnerabilidades e aumentando a robustez do sistema. Iniciativas como o **Norte Conectado** ilustram essa estratégia ao expandir a malha de conectividade para regiões menos atendidas e potencialmente integrar o Brasil a rotas internacionais via Pacífico.
  
  - » Além disso, a **Anatel** vincula essa nova fase à necessidade de **previsibilidade regulatória e atração de investimentos**, destacando a importância de instrumentos como o Regime Especial de Tributação para **Data Centers (ReData)** e políticas públicas voltadas à infraestrutura digital. A avaliação é que a América Latina, e especialmente o Brasil, possui condições de atrair capital para esse setor, desde que consiga estruturar um ambiente regulatório estável e endereçar gargalos operacionais, consolidando uma infraestrutura mais resiliente e distribuída. Com informações de: [Tele.Síntese](#)

- **Entidades de telecom apoiam PL com regime transitório para postes.** Entidades representativas do setor de telecomunicações — *como Abramulti, Abrint, Apronet, Conexis e TelComp, entre outras* — manifestaram apoio ao **substitutivo do PL 3220/2019**, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado, que trata da **regularização do uso de postes de energia elétrica**. O texto é visto como avanço por introduzir um **regime transitório de até 5 anos, prorrogável por mais 5**, destinado a reorganizar o passivo estimado em **13,1 milhões de postes irregulares**, problema estrutural do setor há mais de duas décadas. Durante esse período, o Executivo poderá estabelecer **preço-teto para uso dos postes** e criar incentivos para a regularização entre operadoras.
- » Entre os pontos destacados pelas entidades estão a criação da figura do “**posteiro**” — *gestor independente da infraestrutura compartilhada* —, a **garantia de isonomia no acesso** e a **proibição de subsídios cruzados** entre os setores de telecomunicações e energia elétrica. O apoio também reflete a avaliação de que a solução legislativa se tornou necessária diante da **falta de consenso regulatório entre Anatel e Aneel**, que vinham discutindo o tema sem convergência. Ainda assim, o setor aponta ajustes pendentes, como maior clareza sobre o **papel da Anatel** na regulação e a definição de que a regularização deverá ocorrer **sem novos aportes financeiros**, utilizando os fluxos já existentes de pagamento pelo uso da infraestrutura.
  - » O projeto ainda passará por **novo turno na CCJ** e poderá seguir ao **Plenário do Senado**, antes de eventual análise pela **Câmara dos Deputados**. Caso aprovado, tende a redefinir o modelo de compartilhamento de postes no país, com impactos relevantes sobre **custos, concorrência e expansão da banda larga**, especialmente para provedores regionais. Com informações de: [Teletime](#)
- **Brasscom vê tempo se esgotando para aprovação do ReData e mudança em convênio do Confaz.** A Brasscom (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação) alertou para a **urgência na aprovação do PL do ReData** no Senado e de um **novo convênio do Confaz** voltado à redução do **ICMS sobre equipamentos de TIC para data centers**, defendendo que as duas medidas avancem de forma coordenada ainda em março de 2026. Segundo a entidade, a combinação desses instrumentos é essencial para **reduzir o custo de implantação de infraestrutura computacional** e melhorar a competitividade do Brasil na atração de investimentos em **cloud, inteligência artificial e data centers**. A pressão ocorre em um contexto de deterioração da **balança de serviços digitais**, cujo déficit teria crescido de **US\$ 3 bilhões (2021) para US\$ 7,9 bilhões (2025)**.
- » No âmbito estadual, a proposta em discussão no **Confaz** permitiria redução de até **90% do ICMS** sobre equipamentos destinados a data centers, enfrentando uma carga tributária que hoje pode ultrapassar **30%**. Já no plano federal, o **ReData** — *aprovado pela Câmara* — é visto como instrumento-chave para garantir **incentivos fiscais e previsibilidade regulatória** ao setor. Para o presidente da Brasscom, **Affonso Nina**, a demora na aprovação dessas medidas compromete a capacidade do país de competir com mercados como **Chile e Colômbia**, que já oferecem condições mais favoráveis. A entidade também destaca que o **calendário eleitoral** reduz a janela política para deliberação, reforçando a necessidade de decisão rápida para evitar perda de investimentos estratégicos em infraestrutura digital. Com informações de: [Tele.Síntese](#)

## Trabalhista

➤ **Vai à CTRAB projeto que dispõe sobre proteção dos trabalhadores frente ao uso da Inteligência Artificial.** A Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI) **aprovou o PL 3088/2024** (*proteção dos trabalhadores frente ao uso da Inteligência Artificial*), seguindo **parecer favorável, com emenda**, do deputado **Lucas Ramos** (PSB/PE). A matéria **segue para a Comissão de Trabalho (CTRAB)** e aguarda designação de relatoria. Após a análise da CTRAB, o projeto ainda passará pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em **tramitação conclusiva**. Caso aprovado, será remetido diretamente ao Senado Federal – *salvo a interposição de recurso para deliberação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*.

» A emenda apresentada pelo relator faz **modificações** para: (i) prever que cabe ao **Poder Executivo definir diretrizes** para orientar a adoção, pelos empregadores que utilizam IA em processos de avaliação e controle, de **medidas razoáveis para prevenir impactos negativos à saúde física e mental dos trabalhadores**; (ii) estabelecer **escalonamento das sanções** pelo não atendimento das novas regras, assim como **submete à regulamento o valor da multa** – *substituindo a multa de R\$ 2.000,00 por empregado em caso de infração prevista no texto original*; e (iii) criar novo dispositivo para prever que a **adoção de mecanismos de inteligência artificial que impactem a estrutura ocupacional** da empresa **poderá ser objeto de negociação coletiva**. O parecer **mantém os argumentos** pela **aprovação da matéria**, dentre os quais: a rápida expansão da IA **exige salvaguardas legais** que preservem a dignidade e os direitos fundamentais dos trabalhadores; contribui para a **inclusão digital e a redução de desigualdades tecnológicas**; e **evita criar entraves excessivos à inovação**, estabelecendo diretrizes equilibradas.

➤ **Governo “atrapalha a vida das pessoas” com o fim da escala 6 X 1, diz Skaf.** O presidente da Fiesp, **Paulo Skaf**, **criticou a proposta de mudança na jornada de trabalho**, especialmente o **fim da escala 6x1**, classificando o debate como **inadequado para o contexto econômico atual**. Segundo ele, a medida tende a **eleva custos para as empresas**, com possível **repasse a preços e impactos negativos** sobre emprego, sobretudo em pequenos negócios que operam aos fins de semana. Skaf associou a proposta a um **cenário fiscal adverso**, marcado por **juros elevados e alto endividamento público**, argumentando que o ambiente já desestimula investimentos. Também **criticou eventuais compensações fiscais**, como **desoneração da folha**, afirmando que o país não teria espaço orçamentário para esse tipo de medida.

» Na avaliação do dirigente, o tema possui viés eleitoral e ainda carece de maior compreensão pela sociedade. Ele defendeu que a **prioridade deveria ser a formalização do mercado de trabalho**, destacando o elevado número de trabalhadores informais, e afirmou que a legislação atual já permite flexibilização suficiente da jornada, reduzindo a necessidade de mudanças estruturais. Com informações de: [Poder 360](#)

## Internacional

➤ **Brasil e Japão trocam experiências nos setores de telecomunicações, inteligência artificial e infraestrutura digital.** O Brasil e o Japão reforçaram a **cooperação em**

**telecomunicações, inteligência artificial e infraestrutura digital** durante o II Diálogo Brasil-Japão sobre TICs, realizado em Tóquio. O encontro **destacou desafios comuns e oportunidades de parceria**, com foco em temas como **Open RAN, expansão da conectividade e desenvolvimento de infraestruturas críticas**, incluindo *data centers* e cabos submarinos. As discussões também abordaram o papel dessas infraestruturas no avanço da economia digital e da inteligência artificial, além de novas tecnologias como transmissão de energia sem fio (WPT) e a evolução da radiodifusão com a TV 3.0. A experiência japonesa foi apontada como referência em eficiência e planejamento, enquanto o Brasil apresentou iniciativas como o Norte Conectado.

- » No setor postal, o diálogo evidenciou desafios globais, como a **queda de correspondências e o avanço do comércio eletrônico**, reforçando a necessidade de **modernização e diversificação dos serviços**. Com informações de: [ASCOM MCOM](#)

## Administração Pública

- **Regulação econômica em mercados digitais: Plenário da Câmara dos Deputados aprova urgência do PL 4675/2025.** O Plenário da Câmara dos Deputados **aprovou agora há pouco a aplicação do regime de urgência ao PL 4675/2025** (*Regulação econômica em mercados digitais*), seguindo pedido liderado pelo deputado **Gilberto Abramo** (REP/MG) por meio do **REQ 4612/2025**. Destaca-se que o projeto conta como relator o deputado Aliel Machado (PV/PR) que, porém, ainda não apresentou seu parecer. Nesse sentido, aguarda-se a apresentação do parecer do relator para que a matéria esteja pronta para inclusão na pauta de sessão deliberativa do Plenário. Caso aprovado, o projeto será remetido para apreciação do Senado Federal.
- **Proteção de dados: Governo reestrutura ANPD e amplia competências regulatórias sobre ambiente digital.** Foi publicado, no Diário Oficial da União (DOU) desta semana o **Decreto 12.881/2026**, que aprova **nova estrutura regimental** e reorganiza o quadro de cargos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), redefinindo seu **arranjo institucional** e consolidando sua atuação como **entidade com autonomia** funcional, técnica, decisória, administrativa e financeira, ainda que vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). A norma **amplia a finalidade institucional** ao incorporar, além da proteção de dados pessoais prevista na LGPD, a **tutela de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital**, e **expande o rol de competências regulatórias**, incluindo atribuições relacionadas à **supervisão parental, verificação etária, acesso a dados para pesquisa e regulação de plataformas digitais**, com maior densidade normativa e sancionatória.
  - » No plano organizacional, a medida substitui o modelo anterior por **uma estrutura composta por Conselho Diretor, Conselho Nacional, órgãos seccionais e Superintendências**, incluindo expressamente Auditoria, Corregedoria, Ouvidoria e Procuradoria Federal Especializada. Também **altera a governança** ao instituir **mandatos de 5 anos**, não coincidentes e sem recondução para os diretores, além de **redefinir as competências** do Conselho Diretor como **instância máxima decisória e normativa**, responsável pela direção superior, edição de normas e aprovação de instrumentos estratégicos.

- » Adicionalmente, **preserva a composição plural do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade**, mantendo a **participação de órgãos públicos, sociedade civil, setor produtivo e comunidade científica**.

## Consultas & Compras Públicas

- **MJSP abre consulta pública sobre guia de uso ético de IA.** O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Direitos Digitais (**SEDIGI/MJSP**), abriu [consulta pública](#) para coletar contribuições ao [“Guia de uso ético de inteligência artificial para o usuário brasileiro”](#). O objetivo é reunir sugestões da sociedade para orientar o uso responsável de sistemas de IA no país. As contribuições deverão ser realizadas até 19 de abril, por meio [formulário específico](#) constante da plataforma [Brasil Participativo](#).

## Nomeações

- **Marco Legal para a Indústria de Jogos Eletrônicos: MinC designa nova suplente para GTI sobre proposta de regulamentação.** No âmbito do Ministério da Cultura (**MinC**), foi publicada a [designação](#) de **Mirela Olivia Girardi** como suplente do Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação da Lei que cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos (Lei nº 14.852/2024).
- **Nome de Dario Durigan é formalizado para ministro da Fazenda.** Foi publicada nesta semana a [nomeação](#) de **Dario Carnevalli Durigan** para exercer o cargo de ministro de Estado da Fazenda (MF), em substituição a Fernando Haddad.
- **Nomeado novo superintendente da Suframa.** A Casa Civil publicou, nesta semana, a [nomeação](#) de **Leopoldo Augusto Melo Montenegro Junior** para o cargo de superintendente da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), com a exoneração, a pedido de **João Bosco Gomes Saraiva**.
- **MCom atualiza composição do CDUST.** Foi alterada a representação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (**MDHC**) no **Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações (CDUST)**, com a [nomeação](#) de **Sérgio Paulo da Silveira Nascimento** (*titular*) e **Wandemberg Venceslau Rosendo dos Santos** (*suplente*).
- **MS designa gestão de redes e datacenter no SUS.** O Ministério da Saúde (**MS**) [designou](#) **Leonardo Machado Santos** para a função de coordenador de Gestão de Redes e Datacenter, no âmbito da Secretaria de Informação e Saúde Digital.
- **CGSN atualiza composição da Secretaria-Executiva do Simples Nacional.** O **Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN)** publicou a [Portaria nº 57/2026](#), que **altera a composição da Secretaria-Executiva do colegiado**, responsável pelo apoio técnico e operacional à gestão do regime. A medida substitui o anexo da [Portaria CGSN nº 35/2022](#) e revoga a [Portaria CGSN nº 55/2025](#), atualizando os representantes de diferentes entes e

instituições que integram a estrutura do comitê. A nova **composição** estabelece **Fernando Soriano Lousada** como secretário-executivo substituto.